



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone  
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

**LEI Nº.: 2.775 DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

## **ALTERA TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.674 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera Tabela de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº. 2.674 de 30 de Dezembro de 2010, acrescentando os seguintes cargos, a serem lotados na Secretária Municipal de Meio Ambiente.

| Cargo                                      | Valor        | Numero de Vagas | Carga Horária     |
|--------------------------------------------|--------------|-----------------|-------------------|
| Assessor jurídico-adjunto de Meio Ambiente | R\$ 2.000,00 | 01              | 30 horas semanais |
| Coordenador Técnico do Meio Ambiente       | R\$ 2.000,00 | 01              | 30 horas semanais |
| Coordenador Operacional do Meio Ambiente   | R\$ 2.000,00 | 01              | 30 horas semanais |

§ 1º. - São requisitos para a nomeação ao cargo de:

### **ASSESSOR JURÍDICO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**

**Nível:** Bacharel em Direito

**Perfil:** Profissional que possua habilitação para advogar pela ordem dos Advogados do Brasil

### **COORDENADOR TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE**

**Nível:** Superior ou Técnico

**Perfil:** Profissional que tenha em sua formação disciplinas a meio ambiente e recursos hídricos.

### **COORDENADOR OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**Nível:** Superior

**Perfil:** Profissional que tenha em sua formação disciplinas pertinente a gestão administrativa e ambiental.

§ 2º. - São atribuições do cargo de:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone  
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

### **ASSESSOR JURÍDICO-ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**

A Assessoria Jurídica é unidade setorial de execução da Procuradoria do Município, à qual se subordina tecnicamente, competindo-lhe cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Secretaria, as orientações da Procuradoria Municipal no tocante a:

I - prestação de assessoria e consultoria jurídicas ao Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II - coordenação das atividades de natureza jurídica;

III - interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Secretaria;

IV - elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário e Diretorias;

V - assessoramento ao Secretário no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados pela Secretaria e CODEMA;

VI - exame prévio de:

a) edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados;

b) ato pelo qual se reconhece a inexigibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;

c) fornecimento à Procuradoria Municipal de subsídios e elementos que possibilitem a defesa do município em juízo, bem como a defesa dos atos do Secretário e de outras autoridades do órgão.

Parágrafo único. À Assessoria Jurídica fica vedada a representação judicial e extrajudicial do Município.

### **COORDENADOR TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE E COORDENADOR OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

As Diretorias de Apoio Técnico e Operacional do SISMUMA – São Francisco tem por finalidade gerenciar o suporte técnico e administrativo das atividades desenvolvidas na Secretaria de Meio Ambiente, competindo-lhes:

I - executar as atividades de administração de recursos humanos, material e de transportes no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone  
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

II - garantir, na esfera de sua competência institucional, a efetiva integração física e operacional do Sistema Municipal de Meio Ambiente, conforme normas emanadas do CODEMA e Legislação Municipal Ambiental;

III - apoiar o Secretaria de Meio Ambiente na promoção permanente das atividades de articulação com as demais Secretarias Municipais e Conselhos de Desenvolvimento Sustentável, zelando pela observância das normas e diretrizes emanadas pelo CODEMA e Município;

IV - coordenar as atividades relativas à regularização ambiental de empreendimentos sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, de forma integrada e interdisciplinar, articuladamente com as entidades que integram a estrutura administrativa do Município;

V - executar as atividades de apoio à Secretaria Executiva do CODEMA – São Francisco de sua área de jurisdição;

VI - executar as atividades de preservação da documentação e informação institucional na área de atuação da Secretaria de Meio Ambiente ;

VII - elaborar e promover o acompanhamento da execução da programação das cotas orçamentárias destinadas à Secretaria de Meio Ambiente, assessorando o Secretário Municipal;

VIII - executar e supervisionar os serviços de protocolo, comunicação, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações relativos à Secretaria de Meio Ambiente;

IX - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 26 de junho de 2012.

  
**LUIZ ROCHA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**